CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que o Presente LEI Nº 154/2022 foi afixado no placard PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA no dia 29/04/2022 ao dia __/__/__

José Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Sucupira
ADM: 2021/2024
SUCUPIRA NAS MÃOS DE QUEM TRABALHA !

PROTOCOLO Nº 23/17/05/2022

Ivonete Pinto Gomes
Assessora de Controle Interno
Portaria nº 003-2022

LEI Nº. 154, **DE 29 DEABRIL DE 2022.**

"Fixa subsídio, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Sucupira –TO.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* deste artigo já inclui os percentuais acumulados de correção monetária, a título de recomposição, até o exercício de 2021, inclusive.

Art. 2º. Para fins e efeitos desta Lei, os subsídios fixados no artigo anterior, sob a forma de parcela única, a título de retribuição ao efetivo exercício do respectivo cargo ou função, não poderá ser acrescido de qualquer outra parcela remuneratória, inclusive, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação prevista no *caput* deste artigo o recebimento de verbas indenizatórias, bem como o pagamento de 13° salário e terço de férias e diárias em casos de deslocamento a serviço do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder, anualmente, a revisão geral dos subsídios fixados nesta Lei, conforme determina o art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data, observado estritamente o índice fixado para a correção do salário mínimo vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.

Divino Moraes
Prefeito de Sucupira-TO
Gestão 2021/2024

DIVINO MORAIS
Prefeito Municipal de Sucupira- TO